



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1795

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1623, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.971,28 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação orçamentária no Setor do Fundo Municipal de Assistência Social.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor total de R\$ 107.971,28 (cento e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08 244 0083 2147 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS	
087	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.529,83
	0.05.00 500.116 - PSB FNAS	
089	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ...	R\$ 40.000,00
	0.05.00 500.116 PSB - FNAS	
090	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 14.000,00
	0.05.00 500.116 PSB - FNAS	
	08 244 0083 2167 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF	
093	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 5.000,00
	0.05.00 500.044 IGD - BOLSA FAMÍLIA	
094	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 5.504,12
	0.05.00 500.044 IGD - BOLSA FAMÍLIA	
096	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 10.000,00
	0.05.00 500.044 IGD - BOLSA FAMÍLIA	
097	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 10.000,00
	0.05.00 500.044 IGD - BOLSA FAMÍLIA	
	08 244 0083 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS	
098	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.937,33
	0.05.00 500.124 PROCAD SUAS	
TOTAL.....		R\$ 107.971,28

Art. 2º - O crédito aberto nos termos do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de "superávit financeiro" ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial expedido pelo Setor Contábil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1795

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de fevereiro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO